

**TERMO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 005 / 2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA - PE, E DO OUTRO LADO O Dr. CARLOS FREDERICO DE ALBUQUERQUE VITAL.**

Pelo presente instrumento o Município da Gameleira, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Barradas, 95, Centro, inscrita no C.N.P.J./MF. nº. 11.343.902/0001-47, neste ato representada pelo seu Prefeito constitucional, Sr. José Severino Ramos de Souza, brasileiro, casado, bel. em direito, inscrito CPF(MF) nº. 197.078.434-20, residente e domiciliado na Rua Heitor de Araújo, nº. 122, Centro, na cidade da Gameleira-PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, o **Dr. Carlos Frederico de Albuquerque Vital**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB nº 18.314, ID nº 1.624.304 SSP – PE, e no CPF / MF – 294.992.404-20, com escritório a Rua Canápolis, 181 – Tamanieira – Recife - PE. Doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, na melhor forma de direito, **PRORROGAR** o referido contrato de nº 005/2009, tendo por objeto a Prestação de Serviços Especializados de Consultoria profissional em direito Tributário e Previdenciário, nos moldes do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666 / 93, atualizadas pelas Leis 8.883 / 94, 9.648/98 e 9.854/99, conforme cláusula sétima do Instrumento contratual originário, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Fica prorrogado por **12 (doze)** meses o contrato de prestação de serviços, objeto do Processo Licitatório nº 005/2009, CC nº 002 /2009, compreendendo o **período de Janeiro à Dezembro de 2010**, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666 / 93, atualizadas pelas Leis 8.883 / 94, 9.648 / 98 e 9.854 / 99, conforme cláusula sétima do Instrumento contratual originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA** : Ficam mantidos sem qualquer alteração os demais termos, cláusulas e condições contidas no Contrato Celebrado e seus aditivos posteriores, que não conflitem com o presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** : Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante do orçamento para o exercício de 2010.

**Dotação Orçamentária :**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

**CLÁUSULA QUARTA** : Fica eleito o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento de contrato, a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente termo de prorrogação contratual, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico.

Gameleira, 31 de dezembro de 2009.

Município da Gameleira  
Contratante

Carlos Frederico de Albuquerque Vital  
Contratado

Testemunhas :

\_\_\_\_\_ CPF/MF:

\_\_\_\_\_ CPF/MF: